

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Secretaria da Saúde

Coordenação de Doenças Transmitidas por Vetores - Diretoria de Vigilância Epidemiológica - DIVEP -
SESAB/SUVISA/DIVEP/CODTV**NOTA
INFORMATIVA**

PROCESSO:	019.5098.2023.0093666-71
ORIGEM:	DIVEP/SUVISA/SESAB
OBJETO:	Nota Informativa sobre ocorrência de Influenza aviária em Ave Silvestre

Interessado: Núcleos Regionais de Saúde / Regionais de Saúde / Secretarias municipais de Saúde

Assunto: Ocorrência de Influenza aviária em Ave Silvestre no Estado da Bahia.

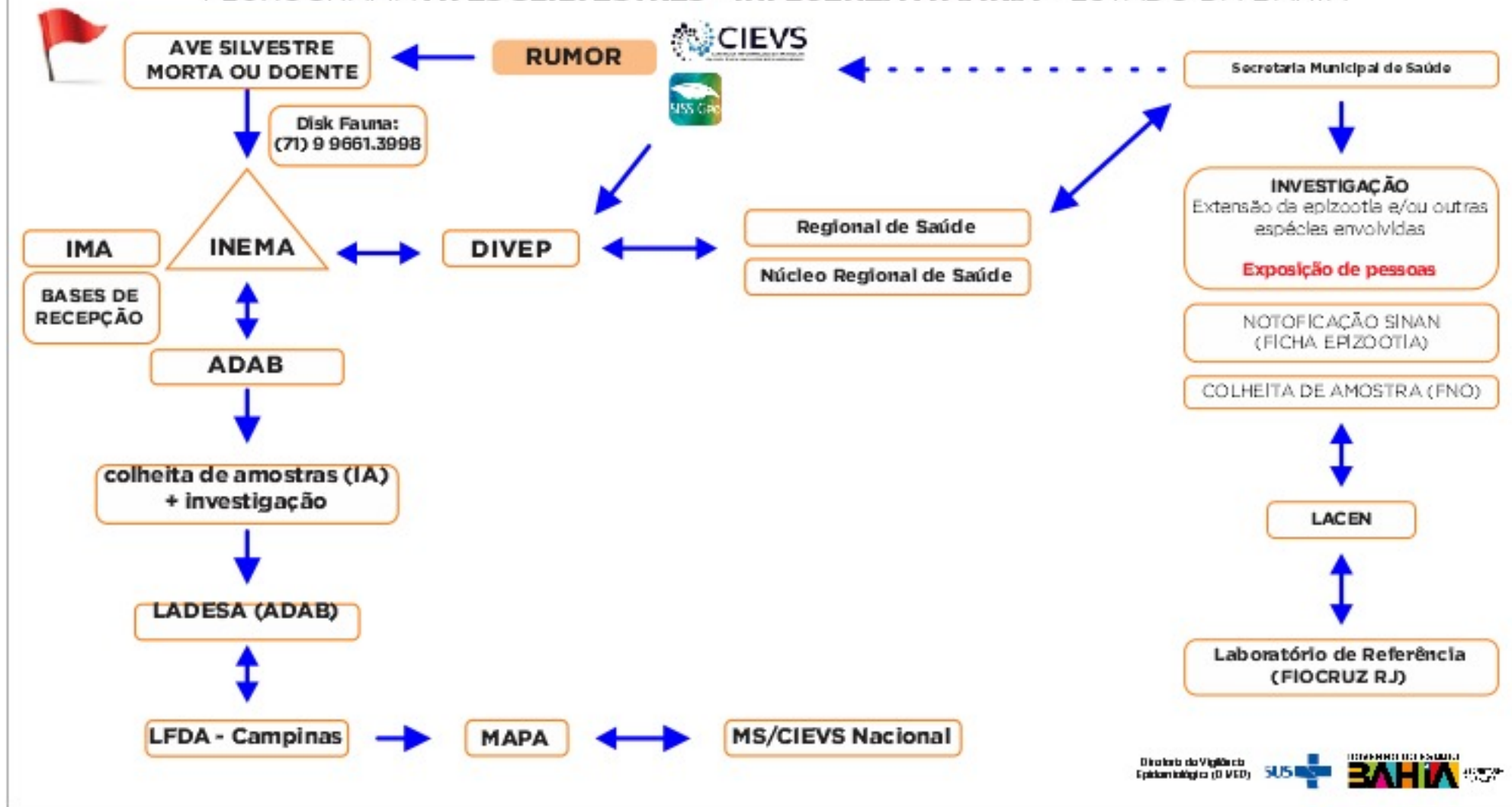
A Secretária de Saúde do estado da Bahia, através da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, vem informar a ocorrência de Influenza Aviária (IA) em aves silvestre marinha da espécie *Thalasseus maximus* (Trinta-réis-real) procedente do município de Caravelas, região do Extremo Sul da Bahia. Essa ave foi resgatada no dia 02 de junho no município de Caravelas, com colheita de amostra e envio para o laboratório de referência do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). No dia 07 de junho de 2023 a Bahia recebeu a informação por meio da ADAB (Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia) que essa ave foi confirmada para Influenza Aviária (IA) de Alta Patogenicidade (IAAP), vírus H5N1.

Ressalta-se que desde o resgate dessa ave já estão sendo monitorados 03 pessoas que foram expostas a mesma. Até o momento nenhuma delas apresentou sintomas gripais. **Portanto a Bahia não tem casos humanos suspeitos nem confirmados para Influenza Aviária, tipo A H5N1.** Estas pessoas serão monitoradas por 10 dias e caso apresentem sintomas gripais serão feitos os devidos exames para a detecção do vírus Influenza A H5N1. Destacamos que estamos em período de sazonalidade e registrando casos de síndrome gripal por diversos vírus circulantes (Influenza B, Influenza A H1N1, Vírus Sincicial Respiratório e Rinovírus).

Reforçamos a importância das orientações dispostas na Nota Técnica Conjunta DIVEP/LACEN/CIEVS/SUVISA/SESAB nº20/2023 que orienta medidas de prevenção e controle, frente ao risco de circulação do vírus da Influenza Aviária H5N1 em aves marinhas silvestres e/ou residentes no Estado da Bahia.

Recomenda-se não manusear aves silvestres em nenhuma hipótese, apenas informando quando do encontro das mesmas mortas ou doentes seguindo o fluxo abaixo.

FLUXOGRAMA AVES SILVESTRES - INFLUENZA AVIÁRIA - ESTADO DA BAHIA





Documento assinado eletronicamente por **Marcia São Pedro Leal Souza, Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica**, em 07/06/2023, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria De Oliveira Da Purificação, Coordenadora**, em 07/06/2023, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00068655995** e o código CRC **E7FDFD75**.

Referência: Processo nº 019.5098.2023.0093666-71

SEI nº 00068655995